

DECRETO Nº 25.363, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Colatina, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

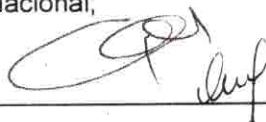
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

Considerando o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 1212-S, de 29 de setembro de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional;



Considerando a necessidade do Município de Colatina em dar resposta célere para evitar a proliferação da COVID-19, em especial a proliferação das novas CEPAS já identificadas em exames laboratoriais de municípios, uma vez que se trata de uma situação atípica e que necessita de respostas de grande amplitude institucional;

Considerando a necessidade de ações para assistir a quantidade de infectados no município de Colatina, fortalecendo estruturas de atendimento e controle aos afetados pela COVID-19;

Considerando a confirmação de 16.037 pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Colatina até o Boletim Covid – região central – semana 64 emitido pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA no dia 23 de Março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Colatina, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente a epidemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2020), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

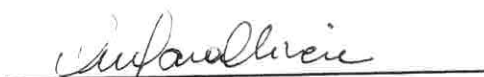
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 07 de abril de 2021



Secretária Municipal de Gabinete